



PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2019

000001

** Data da Impressão **
27/02/2019

Pedido de Compra Nº 375

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 26/02/2019 (Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: Lucilene (44) 3232-1072

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: A aquisição de vale transporte, se faz necessário de forma a garantir o acesso aos direitos à população em situação de vulnerabilidade e risco social com embasamento na Lei nº 956/07. A aquisição será custeada com recurso livre.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	106481	2,000.00	UNID	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL MARINGÁ/MARIALVA	3,90	7.800,00
1	106482	2,000.00	UNID	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL MARIALVA/MANDAGUARI	4,45	8.900,00

Lucilene Pelicon

Elaborado por : LUCILENE PELICON SIMÕES DA SILVA

De Acordo:

Tatiana Alves

Secretário(a) Municipal



V I A Ç Ã O G A R C I A

000002

Londrina, 13 de fevereiro de 2019.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARIALVA - PR

RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1.100 – **BAIRRO:** BOA VISTA

CEP.: 86039-000 **CIDADE:** LONDRINA **ESTADO:** PARANÁ

CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 601.02635-04

FONE: (43) 3373-2126 **FAX:** (43) 3373-2656

E-MAIL: valetransporte@viacaogarcia.com

Conforme vossa solicitação, informamos no quadro abaixo o valor das passagens em cartão metropolitano.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2.000	UNID	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL MARINGÁ/MARIALVA	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
1	2.000	UNID	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL MARIALVA/MANDAGUARI	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00

Obs: Os valores acima estão sujeitos a alterações.

Atenciosamente,

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Luiz Fernando da Silva Mattos
Gerente Comercial



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as ligações:

- **Marialva – Maringá**, em ambos os sentidos, é atendida por transporte coletivo intermunicipal de passageiros **com linhas de característica rodoviária** pelas empresas **Viação Garcia Ltda, Princesa do Ivaí Ltda e Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda** e, com **linhas de característica metropolitana**, exclusivamente pela empresa **Viação Garcia Ltda**.
- **Marialva – Mandaguari**, em ambos os sentidos, é atendida por transporte coletivo intermunicipal de passageiros com **linhas de característica rodoviária** pelas empresas **Viação Garcia Ltda, Princesa do Ivaí Ltda e Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda**.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador - CTRC



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000004

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 375

Anexo N.º 223

Unidade Requisitante:

1. OBJETO

Aquisição de vale transporte intermunicipal das linhas Maringá/ Marialva e Marialva/ Mandaguari.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição se faz necessário de forma a garantir o acesso aos direitos à população em situação de vulnerabilidade e risco social com embasamento na Lei nº 956/07. A aquisição será custeada com recurso oriundo da fonte: 1000.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o Pedido de Compra n.º 375.

Obs: Anexar o Pedido de Compra.

LOTE 1

Luci Lima

refus

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Valor Máximo do Lote: 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)

000005

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2000	UNID	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL MARINGÁ/MARIALVA	3,90	7.800,00
2	2000	UNID	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL MARIALVA/MANDAGUARI	4,45	8.900,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e ou integral e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, no endereço: Rua Rotary, 241 – Secretaria de Assistência Social do Município de Marialva – CEP 86.990-000 ou conforme descrito na Solicitação de despesa ou nota de empenho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 meses.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

Lucilene

[Assinatura]

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

7. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma

Matrícula: 920

Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios

CPF: 039.897.088-21

8. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Lucilene Peliçon Simões da Silva

CPF: 018.263.409-47

Cargo: Agente Administrativo.

7. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor total para a presente Inexigibilidade será de R\$ 16.700,00 conforme orçamento apresentado pela empresa Viação Garcia LTDA, na data de 13 de Fevereiro de 2019.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não Serão necessários documentos complementares para habilitação (tais como laudos, certificados e registros dos materiais utilizados nos produtos) com exceção dos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD no Edital.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferencia dos serviços dar-se-á somente no seu ato de entrega considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente, no contrato.

Lucilene

[Assinatura]

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.
- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.
- IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.
- V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

Assinatura

Assinatura





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1072

E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br

Responsável: Lucilene Pelicon

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

Lucilene Pelicon Simões da Silva

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Valéria Alves

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO

DIRETOR DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

Ofício nº. 152/2019
GAB

Marialva, 14 de março de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto De Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 27 de fevereiro de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil).

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 45/2019
DC/bsm

000010

Marialva, 15/03/2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 152/2019, expedido por Vossa Senhoria em 14/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 27/02/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0800108244000320733390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Parecer nº. 128/2019

Marialva, 15/03/2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a para aquisição de vales transporte, com destino Maringá/Marialva/Maringá - Mandaguari e vice versa, destinados a população usuária da Assistência Social.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0800108244000320733390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 27/02/2019, o preço da contratação importa em R\$-16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela existência de hipótese legal para a inexigibilidade da licitação, tendo em vista atestar o Solicitante da Despesa; no entanto, em se verificando não haver a alegada exclusividade, deverá ser adotada a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, o que recomenda-se diante do vulto da contratação exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 56/2019

000012

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 49/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 03/2019, cujo objeto refere-se a aquisição de vale transporte intermunicipal das linhas Maringá/Marialva e Marialva/Mandaguari.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A Inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

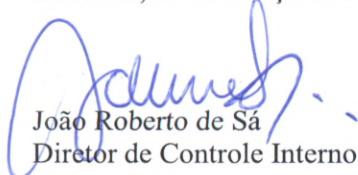
Dessa forma, consoante o disposto no art. 25, caput da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria, conforme documentos carreados aos autos e justificativa da Secretaria.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 128/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de inexigibilidade de licitação com a celebração da aquisição de vale transporte intermunicipal das linhas Maringá/Marialva e Marialva/Mandaguari.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 15 de março de 2019.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000013

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:45 do dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2019.

Código de controle da certidão: **AED0.5CEB.DA72.1272**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

IMPRIMIR

VOLTAR

000014

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78586674/0001-07
Razão Social: VIACAO GARCIA LTDA
Endereço: AV CELSO GARCIA CID 1100 / BOA VISTA / LONDRINA / PR / 86039-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2019 a 03/04/2019

Certificação Número: 2019030500311367553910

Informação obtida em 15/03/2019, às 14:09:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000015

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VIACAO GARCIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.586.674/0001-07

Certidão nº: 169229461/2019

Expedição: 15/03/2019, às 14:10:28

Validade: 10/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e V I A C A O G A R C I A L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
78.586.674/0001-07, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0189700-19.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0000015-19.2015.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0001685-05.2012.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0000741-94.2012.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0001204-84.2013.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0153400-41.2005.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 6.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000016

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.586.674/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1966
NOME EMPRESARIAL VIACAO GARCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CELSO GARCIA CID	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO
CEP 86.039-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2019** às **14:14:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa: VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-07, para aquisição de vale transporte intermunicipal das linhas Maringá/Marialva e Marialva/Mandaguari, no valor total de R\$-16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de março de 2019.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

cidade de Mandaguai, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Páscoa Aparecida Caracato Rocco, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão presencial de número 30/2018, fica REALINHADO o preço dos itens 28 e 31, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
28	FARINHA DE TRIGO - CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, COLORAÇÃO BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDIZ. EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG. CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	R\$ 9,20	R\$ 10,90
31	FEIJÃO - CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, TIPO CARIOCA, COM GRÃOS CLAROS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTE DE 1KG. CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 3 MESES.	R\$ 2,58	R\$ 8,10

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguai, 18/03/2019

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Páscoa Aparecida Caracato Rocco
Carol Distribuidora Eireli - Me

000019



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor de UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 32.110.624/0001-58, para realizar a capacitação para a equipe do CREAM e CRAS, com tema: "METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR", com valor total de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de março de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa: VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-07, para aquisição de vale transporte intermunicipal das linhas Maringá/Marialva e Marialva/Mandaguai, no valor total de R\$-16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 15 de março de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A C desde já, que os serviços somente deverão ser executados de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento (OF) que tal circunstância constitui compromisso nos prazos e condições estabelecidas nestas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume a responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos materiais causados à CONTRATANTE em decorrência dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração do presente contrato em efetivar a totalidade dos serviços, razão pela qual, a qualquer tempo, ainda, sua rescisão em função de alguma das normas fixadas no Edital, no Decreto Municipal nº 1.000/2018, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, da Constituição do Estado do Paraná.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor dos serviços será fixado de acordo com o critério da Administração conforme a tabela de preços anexa, na época do credenciamento.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços efetivamente executados, dias após suas execuções, de acordo com o cronograma de pagamentos, mediante prévia apresentação do recibo de prestação de serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão efetuados em dinheiro, em espécie, ou por depósito em nome da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com credenciamento serão suportadas pela CONTRATADA, conforme valores de 49.3.3.90.39.0303/492.3.3.90.39.0303/549.36.0303/545.3.3.90.36.0001, ou outras de acordo com o cronograma de pagamentos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Por ocasião da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar dotações orçamentárias conforme ficarão estabelecidas no Edital de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES
Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Exercer a fiscalização da execução dos serviços especialmente designado no Edital, prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- Proporcionar todas as condições necessárias para o estabelecimento neste Edital;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Fornecer os meios necessários à execução dos serviços credenciados;
- Divulgar os profissionais credenciados, sorteio e, se possível, os valores a serem pagos.